



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE MAJOR VIEIRA**

Rua: João Florentino de Sousa, nº 688

E-mail: camaramvsc@yahoo.com.br

CNPJ.: 83.528.638/0001-27 fone: (47) 3655.1130/ 3655.1319

---

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

PARECER Nº 026/2017 - REFERENTE AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 012/2017.

**EMENTA: "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação Escolar Básica do Município de Major Vieira e dá Outras Providências"**

**I RELATÓRIO**

Tendo sido encaminhado para análise e parecer desta comissão o projeto de lei complementar acima nominado, como relator designado, passo a apresentar a devida manifestação em análise.

Trata-se de matéria de iniciativa do Poder Executivo Municipal, o qual traz à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei regulamentando o plano de carreiras e remuneração dos profissionais da educação escolar do município de Major Vieira.

A iniciativa do projeto de lei pelo Executivo Municipal está inserida na Lei Orgânica Municipal, art. 54.

O projeto de lei, de autoria do Poder Executivo Municipal regulamenta a nova estrutura do plano de cargos e salários, e remuneração dos profissionais da educação, discernindo objetivos inerentes ao ingresso nos cargos, estabelecendo vencimentos com progressão nos níveis de habilitação, bem como promoções por desempenho, o que vem a atender aos anseios dos profissionais do magistério.

Conforme justifica o autor do projeto de lei, a atual estrutura vigente vem a conflitar em alguns aspectos em relação as novas exigências e determinações legais, sendo necessário então fazer a pretendida reformulação.

Sabe-se, que para a confecção do projeto de lei que trata do plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais da educação, foi nomeada uma comissão de estudos, que participou ativamente juntamente representantes desta Casa, e demais

profissionais devidamente designados para tal escopo, concluindo então na organização e encaminhamento do projeto para ser votado pelo douto Plenário desta Casa de Leis.

Concluída a leitura do projeto de lei na sessão do dia 09 de outubro do corrente, a Presidência da Casa fez o encaminhamento do mesmo às comissões, e a consultoria jurídica da Casa na forma prevista no Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

Constata-se que foram apresentadas pela comissão de constituição, justiça e redação, as emendas nºs. 001 à 005, seguir descritas:

- Emenda 001 (modificativa), dá nova redação ao art. 15; emenda 002 (supressiva), que suprime o parágrafo único do art. 38; emenda 003 (modificativa), que altera a redação dos incisos V, VI e VII do *caput* do art. 52; emenda 004 (aditiva), que acrescenta parágrafo único no art. 59 e parágrafo único no art. 99; emenda 005 (modificativa), que altera a redação do art. 102.

Pois bem, lidas as emendas na sessão do dia 20 deste mês, conforme previsão regimental, o sr. Presidente remeteu-as à esta comissão, e a consultoria jurídica da Casa, para se pronunciar quanto ao cunho de legalidade e admissibilidade das mesmas, e a comissão de finanças, orçamento e fiscalização, para análise quanto ao mérito.

É o relatório.

## **II - DA ANÁLISE**

Após detalhada análise aos autos do processo legislativo da matéria, constata-se que o projeto de lei e as respectivas emendas receberam parecer jurídico da consultoria jurídica da Casa, no sentido da inexistência de óbices quanto ao acolhimento e regular tramitação, tanto do projeto quanto das mencionadas emendas.

Verifica-se ainda, no parecer de nº 061/2017, da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que o relator manifestou-se pela admissibilidade e constitucionalidade do projeto e emendas respectivas, voto acatado pela totalidade dos membros daquela comissão.

## **III VOTO DO RELATOR**

Desta forma, analisando o mérito do projeto de lei e respectivas emendas, este relator acompanha o parecer da comissão de constituição, justiça e redação, e apresenta

parecer favorável à aprovação do projeto de lei, aprovando também todas as emendas apresentadas.

É o parecer que submeto à apreciação dos Nobres Colegas Membros desta Comissão.

Sala das comissões, em 23 de novembro de 2017.

**AUGUSTINHO CARVALHO DOS SANTOS** – relator

**PARECER DA COMISSÃO:**

Aprovamos o parecer da relator.

Em: 23 de novembro de 2017.

**DIOGO SIMÃO SUDOSKI**

**AGOSTINHO BARRANKIEVICZ**